



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru  
*"Garantindo seu Futuro"*

---

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru -IPSEJ**, CNPJ nº 24.228.736/0001-80, doravante **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Fernanda Rocha Torres**, inscrita no CPF sob o nº 084.750.924-9, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/PB nº 22.534, doravante denominada abreviadamente, **CONTRATADA**, resolvem:

**CLÁUSULA ÚNICA:**

Com fulcro na cláusula décima do contrato nº10, fica acordado entre ambas as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a rescisão contratual do contrato de prestação de serviço número 10, decorrente do processo de inexigibilidade nº IN 00002/2021 firmado em 31 de Março de 2021, pelas partes.

E por estarem em pleno acordo, firmam a presente rescisão de contrato, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**JURU, 30 DE AGOSTO 2021**

  
PRISCILA ALVES DE LIMA  
CONTRATANTE

  
FERNANDA ROCHA TORRES  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:   
TESTEMUNHA: 

---

Rua São Sebastião, s/n, Bairro Centro, Juru – PB, CEP. 58.750-000  
CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

*"Garantindo seu Futuro"*

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 02/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº.  
002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU E O(A) PROFISSIONAL FERNANDA ROCHA TORRES, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU - IPSEJ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua São Sebastião, s/n, Juru - PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.228.736/000-80, representada neste ato pela Presidente a Sra. **PRISCILA ALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa Francisco Alves, nº 50, Bairro Centro, Município de Juru - PB, inscrita no CPF sob o Nº 081.331.714-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **FERNANDA ROCHA TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 084.750.924-97, neste ato representada,

Rua São Sebastião, s/n, CEP. 58.750-000 - Centro - JURU - PB  
CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80

Site- [ipsej.pb.gov.br](http://ipsej.pb.gov.br)



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

*"Garantindo seu Futuro"*

brasileiro(a), solteiro(a), regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, Estado do(a) Paraíba, sob nº 22.534 OAB-PB, com endereço residencial Praça Manoel Florentino de Medeiros, nº 364, Bairro Centro, Cidade Juru, Estado PB, CEP: 58750-000, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos especializados, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos e deveres aceitos mutuamente, constantes das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:** O presente Contrato tem por objeto a Prestação por parte da CONTRATADA de Serviços Jurídicos Especializados em previdência, de acordo com o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2021, parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição, compreendendo:

1. Elaboração de defesas em Tribunais e onde a contratante for parte/ré;
2. Pareceres das Comissões e Contratos, de acordo com as exigências legais do Tribunal de Contas do Estado de Paraíba.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As relações deste contrato estão fundamentadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 13, Incisos I, II e III e suas alterações a disposição do direito público vigorante e supletivamente do direito privado no forem aplicados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO:** O presente Contrato foi celebrado com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, Inciso c/c o Art. 13, Incisos III da Lei nº 8.666/93.

Rua São Sebastião, s/n, CEP. 58.750-000 - Centro – JURU – PB  
CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80

Site- [ipsej.pb.gov.br](http://ipsej.pb.gov.br)



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

*"Garantindo seu Futuro"*

---

**CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUCAO E CONDIÇÕES:** Os serviços aqui contratados serão executados pela CONTRATADA, em sua sede localizada no endereço identificado no preâmbulo deste contrato dependendo da ocasião ou condições favoráveis à essa execução, atendendo as exigências dos órgãos governamentais devendo para tanto a CONTRATANTE, oferecer elementos necessários a execução dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos), referente ao mês de janeiro de 2021, pela prestação de serviços aqui contratado, cujo pagamento será realizado mediante transferência bancária. Caso este contrato seja prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do CONTRATANTE, será pago o valor supramencionado nesse mês prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente do CONTRATANTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** As relações contratuais do presente instrumento poderão ser alteradas mediante pronunciamento de uma das partes e de acordo entre eles, obedecidos os dispositivos constantes do art. 65, Inciso II, Alíneas a, b, c e d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

*"Garantindo seu Futuro"*

---

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021. Podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a pedido do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

I – A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU - IPSEJ por um prazo de até 02 (dois), a critério da edilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Água Branca-PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - PB

E por estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas

Instituto de Previdência de Servidores Municipais de Juru – PB, 13 de janeiro de 2021.



Estado da Paraíba  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

*"Garantindo seu Futuro"*

**CONTRATANTE:**

Priscila Alves de Lima

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES DE JURU IPSEJ  
CNPJ: 24.228.736/0001-80  
PRISCILA ALVES DE LIMA  
CPF: 081.331.714-23

**CONTRATADA:**

FERNANDA ROCHA TORRES

FERNANDA ROCHA TORRES  
CPF: 084.750.924-97  
OAB/PB:22534

**TESTEMUNHAS:**

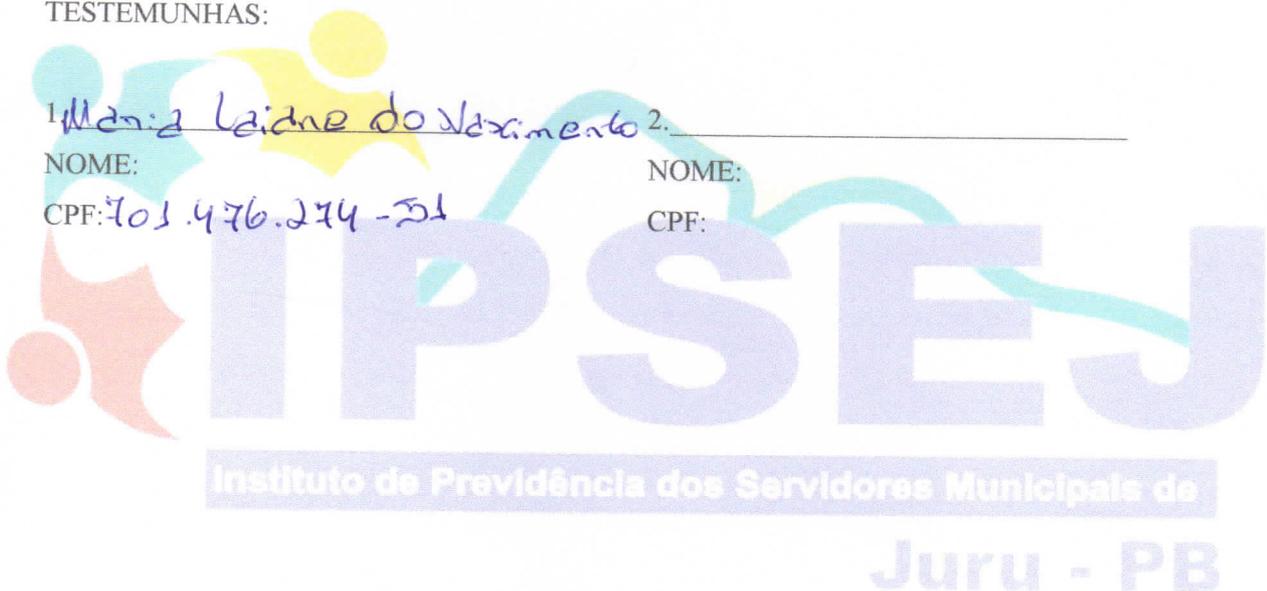
1. Maria Laine do Nascimento 2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: 703.476.274-51

NOME:

CPF:



Rua São Sebastião, s/n, CEP. 58.750-000 - Centro – JURU – PB

CNPJ Nº. 24.228.736/0001-80

Site- [ipsej.pb.gov.br](http://ipsej.pb.gov.br)